

PROJETO DE LEI Nº ⁰⁴002/2025

Protocolo nº: 00431/2025
Data: 27/01/25
Hora de Entrada: 10:24
Espécie: P.J nº 002/2025
Avalista: [assinatura]
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

"Autoriza a criação do Centro Municipal de Referência do Autismo e da Pessoa com Deficiência para a população no âmbito do Município de Porto Grande e dá outras Providências."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Autoriza a criação do Centro Municipal de Referência do Autismo e da Pessoa com Deficiência, no município de Porto Grande, órgão que será vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- O Centro Municipal de Referência para Atendimento de Transtorno Espectro do Autista (TEA) deverá contar com estrutura física própria, com equipamentos e recursos humanos para o atendimento de crianças, de adolescentes e de adultos com autismo.

Art. 3º- O Centro deverá desenvolver atividades que visem a reabilitação, tratamento, prevenção de deficiências secundárias e atendimento psicossocial aos autistas e aos familiares. Sendo disponibilizado através dos seguintes atendimentos:

I - Médico, neurológico, psiquiátrico e pediátrico;

II - Terapêutico pedagógico, psicológico, fonoaudiólogo, nutricional e terapêutico ocupacional;

III - Enfermagem, atendimento odontológico e dispor de serviço social;

IV - Diagnóstico precoce e atendimentos terapêuticos comportamentais;

V - Práticas Integrativas complementares.

Art. 4º- Cabe ao Centro Municipal a distribuição gratuita de medicamentos e nutrientes necessários a todas as crianças, adolescentes e adultos cadastrados para o atendimento. Art. 5º - O Centro Municipal de Referência para Atendimento de Transtorno do Espectro Autista (TEA) será vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social, que deverá atuar em parceria com as Secretarias de Educação e de Saúde.

Art. 6º- O Município poderá estabelecer convênios e/ou parcerias com o Governo Federal, Estadual, ONGs, entidades da sociedade civil e/ou empresas privadas, a fim de cumprir com os objetivos previstos nesta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO JOSÉ ANTERO, Sede do Poder Legislativo - Porto Grande-AP, 27 de Janeiro de 2025.

[assinatura]
NELSON DOS SANTOS DOMINGUES
Vereador





Justificativa

Excelentíssimo Senhora Presidente, Nobres pares Vereadores.

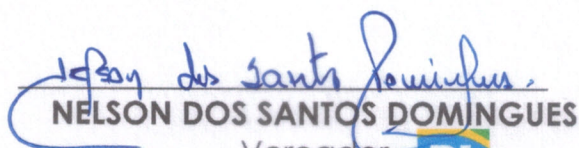
O Dia Mundial do Autismo é universalmente reconhecido pela ONU (Organizações das Nações Unidas) como sendo o dia 02 de abril, visto que “A Pessoa com Transtorno do Espectro Autista é considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos legais”, a qual se enquadra na definição de pessoas com deficiência, no Art. 1º, § 2º da Lei Federal nº12.764/12 a qual institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno Espectro do Autista. Este presente Projeto de Lei objetiva instituir no Calendário Oficial de Eventos e Comemorações do Município de Vitória da Conquista, a ser comemorado anualmente, durante o mês de abril junto as escolas e a sociedade em geral com projetos, palestras, divulgações, seminários e panfletagem direcionadas a atenção necessária às pessoas com transtorno do Espectro Autista (TEA).

O TEA é uma síndrome que tem estado muito em evidencia, sobretudo pelo crescimento no número de diagnósticos. Sendo diagnosticados mais de 150 mil casos de autismo por ano. Tem-se investido muito dinheiro em pesquisas, principalmente nos Estados Unidos para se descobrir causas, que até agora são desconhecidas.

O Autismo, também conhecido como Transtorno do Espectro Autista (TEA) é uma disfunção global do desenvolvimento, uma alteração que afeta a capacidade de comunicação do indivíduo, de socialização e de comportamento. Esta desordem faz parte de um grupo de síndrome chamada transtorno global do desenvolvimento (TGD). O Autismo pode ter em seu comportamento hiperatividade, agressões, impulsividade, irritabilidade, repetição de palavras e de ações. Muitos são os mitos em referência ao autismo, portanto esse projeto visa à divulgação e a conscientização em relação a este distúrbio para a população.

O Centro Especializado serve para que as políticas públicas de Saúde dirigidas aos autistas sejam eficientes, pois eles e suas famílias enfrentam dificuldades na busca pelo tratamento com profissionais preparados para lidar com o transtorno, sobretudo na rede pública.

PALÁCIO JOSÉ ANTERO, Sede do Poder Legislativo - Porto Grande-AP, 27 de Janeiro de 2025.


NELSON DOS SANTOS DOMINGUES
Vereador 

Protocolo nº: ____/____/____
Data: ____/____/____
Hora de Entrada: ____
Espécie: ____ nº ____
Avalista: ____

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

